DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Atos Administrativos 5
Editais de notificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.124/26
DE 16 DE JANEIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as servidoras abaixo delineadas para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº 078/2022 firmado com a Sra. DENISE SAYURI SUMIDA, tendo por objeto a locação de imóvel para instalações provisórias e moradia da Sra. Gláucia Silva Soares e de seu companheiro Sr. Jaime Marculino da Silva:

Gestor: **PATRICIA MASSAE KAJITA**
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 277.xxx.268-xx
Fiscal: **CARLA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**
Cargo: Assistente de Secretário Mun. Promoção Social
CPF: 297.xxx.398-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de janeiro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.125/26
DE 16 DE JANEIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as servidoras abaixo delineadas para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº 080/2022 firmado com o Sr. MARCELO YUDI MIYAMURA, tendo por objeto a locação de imóvel para instalações provisórias e moradia da Sra. Maria Vilma do Nascimento, de seu companheiro Sr. Ezequiel Rocha dos Santos e o filho Wesley Rocha do Nascimento:

Gestor: **PATRICIA MASSAE KAJITA**
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 277.xxx.268-xx
Fiscal: **CARLA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**
Cargo: Assistente de Secretário Mun. Promoção Social
CPF: 297.xxx.398-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de janeiro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.126/26
DE 16 DE JANEIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as servidoras abaixo delineadas para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº 082/2022 firmado com o Sr. ARMANDO KEIJI SHIDA, tendo por objeto a locação de imóvel para instalações provisórias e moradia do Sr. Claudio Lopes de Souza e de sua companheira Sra. Maria Eva da Costa Santos:

Gestor: **PATRICIA MASSAE KAJITA**
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 277.xxx.268-xx
Fiscal: **CARLA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**
Cargo: Assistente de Secretário Mun. Promoção Social
CPF: 297.xxx.398-xx

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de janeiro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.127/26
DE 16 DE JANEIRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as servidoras abaixo delineadas para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato nº 081/2022 firmado com o Sr. ANDERSON KEN-ITI HONDA, tendo por objeto a locação de imóvel para instalações provisórias e moradia da Sra.

Maria José Correia da Silva e da sobrinha Cátia Aparecida da Silva:

Gestor: **PATRICIA MASSAE KAJITA**
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 277.xxx.268-xx
Fiscal: **CARLA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA**
Cargo: Assistente de Secretário Mun. Promoção Social
CPF: 297.xxx.398-xx
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de janeiro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL N.º 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - C.NP.J. 20.649.395/0001-65;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 983158/2025;
VALOR: R$ R$ 1.920,00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Bastos/SP., 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA - C.N.P.J. 35.472.473/0001-76;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 983158/2025;
VALOR: R$ 5.750,00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Bastos/SP., 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - C.N.P.J. 59.632.632/0001-10;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 983158/2025;
VALOR: R$ 118.200,00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Bastos/SP., 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME - C.N.P.J. 10.900.832/0001-18;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 983158/2025;
VALOR: R$ 55.600,00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Bastos/SP., 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: LAPEMA AGROPECUARIA LTDA - C.N.P.J. 18.721.106/0001-40;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 983158/2025;
VALOR: R$ 34.465,00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Bastos/SP., 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA - C.N.P.J. 53.292.142/0001-36;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 983158/2025;
VALOR: R$ 99.000,00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Bastos/SP., 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL N.º 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: G.ST MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - C.N.P.J. 13.172.645/0001-53;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO TRANSFEREGOV N.º 983158/2025;
VALOR: R$ 31.000,00;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Bastos/SP., 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024;
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA;
OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16/01/2026 com previsão de término em 15/01/2027 e fica aditado o realinhamento de preços dos Lotes: (04, Item 01 de R$11,90 para R$12,41),

(05, Item 01 de R$64,00 para R$66,73) e (06, Item 01 de R$29,90 para R$31,17), percentual de 4,264380% de reajuste. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 16/01/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024;

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BASTOS;

DETENTORA DA ATA: PPR COMERCIAL LTDA;

OBJETO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 16/01/2026 com previsão de término em 15/01/2027 e fica aditado o realinhamento de preços dos Lotes: (26, Item 01 de R$8,85 para R$9,23), (27, Item 01 de R$9,49 para R$9,89) e (28, Item 01 de R$49,98 para R$52,11), percentual de 4,264380% de reajuste. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Bastos/SP, 16/01/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

7º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais;

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Fica aditado a inclusão de 01 veículo ao contrato:

C-343 - VW SAVEIRO CS RB MF / Chassi: 9BWKL45U7TP056666 / Placa: UFC0A64 / Ano/Modelo: 2025/2026;

Ainda adita-se o valor total de R$1.702,50, correspondente a 0,43% do contrato. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 16.01.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ: 45.547.403/0001-93
Endereço: Adhemar de Barros, 600, Centro, Bastos-SP

ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA Gestão 2026/2027

A Prefeitura Municipal de Bastos, por meio de seu Prefeito Kleber Lopes de Sousa, em cumprimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego, **convoca todos os servidores** para participarem do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos empregados na **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, gestão 2026/2027.

Ficam abertas as **inscrições para candidatura** dos empregados interessados em concorrer às vagas de membros representantes dos empregados na CIPA, no período de:

De 22/01/2026 a 13/02/2026,
no horário de: 08h00 às 16h00
no local: Departamento de Segurança do Trabalho - Almoxarifado
via e-mail: seguranca.trabalho@bastos.sp.gov.br
Departamento de Recursos Humanos – Palácio 18 de junho

A eleição será realizada no dia:
27/02/2026,
no horário de: 07h00 às 15h00
no local: Nos setores de trabalho de cada servidor.

A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

Bastos, 16 de janeiro de 2026.

Juliane Nepomuceno Lemos
CPF: 310.622.778-80
Técnica em Segurança do Trabalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

Convidamos todos os servidores a participarem das INSCRIÇÕES para eleição dos membros representantes dos servidores na COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA.

A **Prefeitura Municipal de Bastos**, situada à **Rua Adhemar de Barros, 600**, CNPJ:**45.547.403/0001-93**, na qualidade de Empregadora, convoca todos os servidores públicos para participarem do processo de eleição dos representantes dos servidores para a CIPA, gestão **2026/2027**, em conformidade com a Norma Regulamentadora n.º 5 (NR-5) e demais disposições legais aplicáveis.

1. Do objeto

1.1. Eleição de representantes dos servidores para compor a CIPA, na condição de titulares e suplentes, para a gestão **2026 a 2027.**

1.2. O número de titulares e suplentes será de **10 (dez)** para titulares e **03 (três)** para suplentes.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições dos candidatos a representantes dos servidores deverão ser feitas no período de **22/01/2026** até **13/02/2026** das **08h** às **16h**, na **Divisão de Segurança do Trabalho situado Almoxarifado Municipal**, via e-mail: **seguranca.trabalho@bastos.sp.gov.br** e no **Departamento de Recursos Humanos situado no Palácio 18 de junho**.

2.2. Requisitos para inscrição:

- Ser estatutário
- Estar em efetivo exercício da função, sem estar em função de cedido ou adido;
- Não estar afastado por licença saúde, suspensão ou qualquer outro motivo que impeça o exercício;
- Não estar suspenso por cumprimento de medida administrativa disciplinar.

2.3. Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição conforme anexo II e entregar junto com os documentos exigidos até o prazo estabelecido.

3. Do processo eleitoral

3.1. A votação realizar-se-á no dia **27/02/2026**, das **07h** às **15h**, nos locais de trabalho dos servidores.

3.2. A eleição será por voto secreto.

3.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, até completar o número de vagas para titulares e suplentes.

3.4. Em caso de empate ou outra situação especial, assumirá o candidato que tiver maior tempo de serviço.

4. Da homologação e divulgação dos resultados

4.1. A Comissão Eleitoral homologará os inscritos no dia **19/02/2026**.

4.2. O resultado será divulgado no dia **27/02/2026**, afixado em local visível no Palácio 18 de junho, publicado em Diário Oficial Eletrônico e redes sociais da Prefeitura.

5. Da posse

5.1. A posse dos eleitos dar-se-á no dia **09/03/2026**, às **09h**, no Auditório do Palácio 18 de junho.

5.2. O mandato vigora pelo período de **1 ano**, iniciando-se em **09/03/2026** e encerrando-se em **09/03/2027**.

6. Disposições gerais

6.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Palácio 18 junho, Almoxarifado, Diário Oficial Eletrônico e redes sociais da Prefeitura.

6.2. A Prefeitura se reserva o direito de adotar normas complementares para assegurar a lisura, transparência e integridade do processo eleitoral.

6.3. Dúvidas quanto ao processo eleitoral deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº **9122/26**, datada de **14 de janeiro de 2026.**

6.4. Para os casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da NR-5 e demais normas aplicáveis.

Bastos, 16 de janeiro de 2026.

Juliane Nepomuceno Lemos
CPF: 310.622.778-80
Técnica em Segurança do Trabalho

ANEXO I

LEI Nº2.936/19, de 06 de agosto de 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS – CIPA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Bastos, integrada à Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de caráter consultivo e opinativo, com objetivo da prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do Servidor Municipal.

Art. 2º - A CIPA será composta de representantes da Prefeitura Municipal de Bastos e dos servidores, de acordo com o dimensionamento previsto no quadro I da Norma Regulamentada nº 05 (NR 05) do Ministério do Trabalho, após verificação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) especificadas nos quadros II e III da NR 05.

§ 1º - Os representantes indicados da Prefeitura Municipal de Bastos, titulares e suplentes serão nomeados voluntariamente.

§ 2º - Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em votação secreta.

§ 3º - O número de membros dos servidores titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05.

§ 4º - Entre os servidores indicados da CIPA, **um representante deverá ser ocupante do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho.**

Art. 3° - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição e/ou nomeação.

Art. 4º - Os titulares da representação dos servidores na CIPA apenas poderão ser exonerados mediante processo administrativo disciplinar.

Art. - 5º Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem o cumprimento das funções dos respectivos cargos efetivos, sendo vedada a transferência para outro local de trabalho sem a sua anuência.

Parágrafo Único - Os membros da CIPA devem efetuar o controle do ponto no respectivo local de trabalho.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Bastos deverá garantir que os membros da CIPA tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde.

Art. 7º - O Prefeito Municipal de Bastos nomeará, entre os representantes indicados, o Presidente da CIPA; e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o vice-presidente.

Art. 8° - Serão indicados, de comum acordo com os membros da CIPA, um Secretário e um substituto entre os componentes da Comissão.

Art. 9º Os membros da CIPA eleitos e indicados serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Art. 10 - A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias, deverá ficar em poder da CIPA, sendo uma cópia entregue ao Secretário Municipal da Administração, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 11 - A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzidos, bem como não poderá ser desativada pela Prefeitura Municipal de Bastos antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de seus servidores.

Art. 12 - O Presidente da CIPA terá prazo de trinta dias para apresentar o Plano de Trabalho ao Secretário Municipal da Administração, de acordo com as atribuições da CIPA.

CAPÍTULO – I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - A CIPA terá por atribuição:

I - Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o Mapa de Riscos, com a participação do maior número de servidores, com assessoria **do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;**

II - Elaborar Plano de Trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III - Participar da implementação e do controle de qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como a avaliação das propriedades de ação nos locais de trabalho;

IV - Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para segurança e saúde dos servidores;

V - Realizar, a cada reunião, avaliação de cumprimento das metas fixadas em seu Plano de Trabalho e discutir as situações de riscos que foram identificadas;

VI - Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - Participar das discussões promovidas pela Prefeitura Municipal de Bastos para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalhos relacionados à segurança e saúde dos servidores;

VIII - Comunicar ao Secretário Municipal de Administração a necessidade de paralisação de máquina, equipamento ou setor onde considere risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;

IX - Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordo e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde do servidor;

X - Participar, em conjunto com a SESMT, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XI - Requisitar à Segurança do Trabalho as cópias das CAT (Comunicação de Acidentes do Trabalho) emitidas;

XII - Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT;

XIII - Participar, anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de Campanha de Prevenção de doenças aos servidores.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal da Administração proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários para o desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho.

Art. 15 Compete aos servidores:

I - Participar da eleição de seus representantes;

II - Colaborar com a gestão da CIPA;

III - Indicar à CIPA situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;

IV - Observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Art. 16 Compete ao Presidente da CIPA:

I - Convocar membros para a reunião da CIPA;

II - Coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao Secretário Municipal de Administração e à SESMT as decisões da Comissão;

III - Manter o Secretário Municipal de Administração informado sobre os trabalhos da CIPA;

IV - Delegar atribuições ao Vice-Presidente.

V - Coordenar e supervisionar as atividades delegadas ao Secretário da CIPA.

Art. 17 - Cabe ao Vice-Presidente:

I - Executar atribuições que lhe forem delegadas;

II - Substituir o presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 18 - O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I - Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II - Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III - Delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV - Divulgar, quando necessário, as decisões da CIPA a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bastos.

Art. - 19 O Secretário da CIPA terá por atribuição:

I - acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - Preparar as correspondências;

III - Divulgar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Outras que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A CIPA terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido e reuniões extraordinárias, se necessário.

§ 1º - A liberação dos membros pelas respectivas chefias será obrigatória para a participação nas reuniões ordinárias mensais e extraordinárias.

§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIPA e as verificações nos ambientes e condições de trabalho serão realizadas durante o expediente normal de trabalho.

§ 3º - Excepcionalmente, visando a realização das atribuições estabelecidas no art. 22, os membros poderão ser liberados, mediante comunicação e apresentação prévia do plano de trabalho à Secretaria Municipal de Administração, no qual deve constar ainda manifestação da Chefia imediata sobre tal liberação.

§ 4º - Em caso de realização de procedimento em que necessite a liberação estabelecida no § 3º, deverá ser solicitado com antecedência ao Secretário Municipal de Administração, com as devidas justificativas.

Art. 21 - As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e todas as documentações referentes a CIPA ficarão arquivadas sob responsabilidade do presidente da CIPA, que quando necessário, a disponibilizará aos Agentes da Inspeção do Trabalho - (AIT) do Ministério do Trabalho e Emprego e a todos os membros da CIPA.

Parágrafo Único - Ao término das reuniões uma cópia da Ata assinada pelos presentes deverá ser entregue ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 22 - Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

I - Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

III - Houver solicitação expressa dos Secretários Municipais e/ou Chefe de Gabinete.

Art. 23 - As deliberações da CIPA serão preferencialmente por consenso.

Parágrafo Único - Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será formalizada votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Art. 24 - O membro titular perderá o mandato, quando exceder a 4 (quatro) faltas a reuniões ordinárias sem justificativa, durante o mandato.

Art. 25 - A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecendo a ordem de colocação decrescente registrada na ata de eleição, devendo os motivos serem registrados em ata de reunião.

§ 1º - No caso de afastamento definitivo do Presidente, o Prefeito Municipal indicará o substituto, em 2 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

§ 2° - No caso de afastamento definitivo do Vice-Presidente, os membros titulares da representação dos servidores escolherão o substituto, entre seus titulares, na próxima Reunião Ordinária.

CAPÍTULO – III

DO TREINAMENTO

Art. 26 - A Segurança do Trabalho deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

Art. 27 - O treinamento para os membros da CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I - Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II - Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Prefeitura Municipal de Bastos;

IV - Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção;

V - Noções sobre as legislações trabalhistas e previdenciárias relativas à segurança e saúde no trabalho no âmbito da Administração Municipal;

VI - Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;

VII - Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 28 - O treinamento terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo 8 (oito) horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

Art. 29 - Quando comprovada a não observância ao disposto nos itens relacionados ao treinamento, o Secretário Municipal de Administração determinará a complementação ou a realização de outro que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da Prefeitura Municipal de Bastos sobre a decisão.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 30 - Compete ao Secretário Municipal de Administração indicar a Comissão Eleitoral - CE que convocará a eleição para escolha dos representantes dos servidores da CIPA, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso.

§ 1° - A Comissão Eleitoral será a responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo eleitoral, devendo ser composta por servidores que não sejam membros da CIPA.

§ 2º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre impugnação de qualquer espécie.

Art. 31 - O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I - Publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, bem como em Jornal que edita os atos da Municipalidade, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato em curso;

II - Inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias;

III - Liberdade de inscrição para todos os servidores municipais, estatutários independentemente de setores ou locais de trabalho;

IV- Realização da eleição no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da CIPA, quando houver;

V- Voto secreto;

VI - Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento do Secretário Municipal de Administração ou representante por ele indicado, e de servidores em número a ser definido pela Comissão Eleitoral, além dos candidatos;

VII - Faculdade de eleição por meios eletrônicos;

VIII - Responsabilidade da CIPA pela guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 32 - A Comissão Eleitoral tem como obrigatoriedade possibilitar a votação a todos os servidores públicos municipais, mediante estabelecimento e divulgação de locais, datas e horários de votação.

§ 1º - A votação será **Obrigatória ao** Servidor Municipal.

§ 2º - A apuração ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

Art. 33 - Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

Parágrafo Único - Não poderá ser eleito membro da Comissão Eleitoral ou parente.

Art. 34 - Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

Art. 35 - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO À CIPA

(Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio no Trabalho)

Secretaria: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Setor/Departamento: _____

DADOS DO CANDIDATO

- Nome Completo: _____
- Matrícula: _____
- Cargo/Função: _____
- Data de Admissão: ____/____/_____
- Turno de Trabalho: _____
- Telefone/Contato:_____
- E-mail (se houver): _____

Declaro, para os devidos fins, que desejo me inscrever como candidato à eleição para membro da **CIPA A+**, representando os empregados, conforme previsto na NR-5 (Norma Regulamentadora n.º 5). Estou ciente das atribuições e responsabilidades do cargo, caso seja eleito.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

Recebido por (Comissão Eleitoral):
Nome: _____
Data: ____/____/_____
Assinatura: _____ _____